



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### **DECRETO Nº 4.143, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

#### **PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL POR ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito do Município de Colina, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a permissão é ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização ou exploração individual de qualquer bem público;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso pode ser gratuita, por tempo indeterminado, porém unilateralmente modificável ou revogada a qualquer tempo pela Administração, segundo a conveniência e a discricionariedade do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que nos termos da alínea g, do inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica de Colina, o Prefeito Municipal poderá emitir Decreto de permissão de uso de bem público municipal;

**CONSIDERANDO** que a entidade “Associação Dragão Branco de Artes Marciais” é uma entidade não governamental, sem fins lucrativos, que desenvolve aulas de artes marciais para crianças e adultos, de ambos os sexos, inclusive e principalmente de famílias carentes, ajudando os alunos a terem disciplina, respeito com os colegas e, de um modo geral, estruturar o corpo físico, em combinação com a mente, extravasando as ansiedades, angústias e stress;

**CONSIDERANDO** que a Associação Dragão Branco de Artes Marciais desenvolve vários projetos em parceria com a Administração Pública Municipal em benefício de crianças, jovens e adultos de programas de assistência social, esportes, educação e cultura das Secretarias competentes,

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

colaborando, assim, com a efetivação das políticas públicas em favor da população local;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso objeto deste Decreto terá como contrapartida a continuidade dos atendimentos aos projetos públicos supracitados, haja vista que a Associação Dragão Branco necessita de uma sede para dar continuidade à prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** os inegáveis benefícios a serem revertidos em favor da coletividade de Colina, com a possibilidade de transmissão de mais um canal de transmissão para a cidade.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Associação Dragão Branco de Artes Marciais, com estatuto registrado junto ao Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Barretos, arquivado sob o nº 302, inscrito no CNPJ nº 09.540.948/0001-04, autorizada a utilizar, a título de permissão de uso, uma área do imóvel público sito à Rua 7 de Setembro, nº 1.041, Pedreira, nesta cidade de Colina/SP, compreendida por uma sala e parte do salão, haja vista o compartilhamento do espaço com projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

**Art. 2º** - A permissão de uso a que se refere o artigo anterior dar-se-á de forma gratuita, com a contrapartida da continuidade dos atendimentos aos projetos públicos pela Associação PERMISSONÁRIA.

**Art. 3º** - Correrão por conta do PERMISSONÁRIO as despesas para a instalação da estrutura necessária para a utilização do bem objeto do presente Decreto.

**Art. 4º** - A permissão de uso é toda a título precário, por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível, podendo, ainda, ser revogada unilateralmente pelo Município Permitente, a qualquer tempo, desprovido de qualquer ônus, por mero ato do poder discricionário deste, com prévio aviso de 60 (sessenta) dias.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Art. 5º** - Todas as benfeitorias, necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pela PERMISSONÁRIA no imóvel público municipal, serão incorporadas ao bem em referência, independentemente do pagamento de qualquer indenização ou reembolso, ficando assegurado o levantamento daquelas benfeitorias cuja retirada não venha proporcionar danos ao bem.

**Art. 6º.** Deverá ser lavrado contrato entre a Prefeitura-Permitente e a Permissionária, nos exatos termos desde decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de junho de 2019.

**DIAB TAHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Governo**